

**LEI Nº 631/2025**  
**DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Referente ao Projeto de Lei de nº 26 de 04 de novembro de 2025, que institui, no âmbito do município de Malhador – SE, o Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, o Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, com a finalidade de fomentar a agricultura familiar, fortalecer a produção rural de subsistência e promover o desenvolvimento sustentável do campo no Município de Malhador/SE.

**Art. 2º.** O Programa tem como objetivo principal apoiar agricultores e produtores rurais de pequeno porte mediante a doação gratuita de implementos agrícolas, insumos, sementes, adubos, mudas, pintos caipiras, ferramentas e demais bens necessários à produção e manutenção das atividades agropecuárias.

**Art. 3º.** As doações realizadas no âmbito deste Programa poderão compreender, de forma exemplificativa, bens e insumos destinados ao fomento da produção agropecuária ou avícola, tais como:

- I – animais de pequeno porte e aves de criação;
- II – sementes, mudas e demais materiais de propagação vegetal;
- III – ferramentas e implementos agrícolas, manuais ou mecanizados;
- IV – rações, adubos, corretivos, fertilizantes e outros insumos agropecuários;

Praça Givaldo Alves da Invenção – nº 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77  
Telefone: (79) 3442-1014